

PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA

Estudo Técnico Preliminar 44/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64482.006075/2026-59

2. Objeto

2.1. **Contratação de serviços especializados de confecção de moedas comemorativas**, destinados a atender às demandas da Prefeitura Militar de Brasília, com o objetivo de dar continuidade aos protocolos de solenidades de passagem de comando, formaturas, confraternizações de aniversário da OM, reuniões, datas comemorativas, apresentações e despedidas de militares, trabalho de comunicação interna/externa, dentre outras.

3. Descrição da necessidade

3.1. Os serviços especializados de confecção de moedas comemorativas tem como objetivo atender à demanda da Prefeitura Militar de Brasília por materiais institucionais que promovam a identidade visual, a divulgação de ações, projetos, campanhas, eventos e demais atividades rotineiras da OM.

3.2. Tais materiais são fundamentais para garantir a comunicação eficiente com o público interno e externo, além de reforçar a imagem institucional junto à sociedade, parceiros e órgãos governamentais.

3.3. Atualmente, a instituição carece de estrutura própria para a produção gráfica em escala e qualidade adequadas, tornando imprescindível a terceirização desses serviços. A contratação deverá garantir a produção com qualidade gráfica, padronização visual e agilidade na entrega.

3.4. Assim, a produção de moedas comemorativas é essencial para fortalecer a imagem institucional, garantir a padronização da identidade visual, apoiar campanhas educativas e informar o público interno e externo. A contratação de empresa especializada se faz necessária diante da inexistência de estrutura própria e adequada para realização dos serviços gráficos no âmbito interno.

3.5. Cita-se que o não atendimento da contratação do serviço exposto, implica o não atendimento das atividades rotineiras da OM e às normas de cerimonial militar previstos no Vade-Mécum, da Secretária-geral do Exército.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado da Prefeitura Militar de Brasília	Victor Hugo Brizueña - Capitão

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Deverá ser apresentado, junto com a proposta de preços, o catálogo dos materiais a serem confeccionados, para que seja verificado se o produto ofertado cumpre os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. A Prefeitura Militar de Brasília (UASG 160082) informará ao licitante vencedor quando do envio da Nota de Empenho via e-mail, quanto ao procedimento a ser obedecido na entrega do material confeccionado.

5.3. A Contratada deverá confeccionar os materiais com a qualidade de impressão compatível com o padrão institucional (alta resolução, cores fiéis etc.); com a utilização de materiais duráveis e com bom acabamento; com a garantia contra defeitos de impressão ou acabamento.

Sustentabilidade

5.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente descritos no objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 8ª Edição (2025), aprovado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União:

5.4.1. Nesta contratação, deverá ser dada preferência a produtos compostos total ou parcialmente por materiais reciclados, atóxicos e/ou biodegradáveis, quando tecnicamente aplicável, em conformidade com as normas ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2;

5.4.2. Que os materiais a serem confeccionados devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.4.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Subcontratação

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vigência da Contratação

5.6. O prazo de vigência da contratação será de **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. O instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho de Despesa, haja vista se tratar de prestação de serviços com entrega de materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação formal, independentemente de seu valor, de acordo com inciso II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da Contratação

5.7. Não será exigida garantia contratual, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de compra com entrega imediata e integral, que não gera obrigações futuras após o fornecimento.

Da Exigência de Amostra

5.8. Não há necessidade de exigência de amostra, tendo em vista ser possível a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Aviso de Contratação.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

5.9. Não há necessidade de exigência de carta de solidariedade, visto que não é uma condição imprescindível à execução do objeto.

Da não utilização do catálogo eletrônico

5.10. O objeto desta contratação não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização, conforme pesquisa no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>.

Condições de Entrega

5.11. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da respectiva **Nota de Empenho**, em remessa única.

5.12. Os materiais confeccionados deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor Militar Urbano, QRSN, nº 1618, Brasília - DF (Almoxarifado/PMB), CEP: 70630-509, Telefone (61) 9 9854-1481, de segunda a quinta feira das 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, e na sexta feira das 08:00 às 11:00 horas. Se houver a necessidade de previamente se acordar a data ou hora de entrega, a contratada deverá fazer contato telefônico com o responsável pelo supramencionado Almoxarifado/PMB.

5.13. A entrega e a descarga dos materiais confeccionados a serem recebidos serão de responsabilidade da contratada.

5.14. A Contratante informará ao Contratado, quando do envio da NE, quanto a necessidade de procedimento para entrega.

5.15. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais confeccionados, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

5.16. Os materiais confeccionados serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.17. Os materiais confeccionados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.20. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.21. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da restrição de participação de empresas reunidas em consórcio

5.22. Não poderão participar da licitação empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla capacidade das empresas do setor em prestar os serviços de forma independente.

5.22.1. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, bem como na justificativa técnica e econômica da escolha da solução mais adequada a ser contratada, considerando as necessidades da Administração.

6.2. Após a verificação do objeto demandado — Contratação de serviços especializados de confecção de materiais institucionais — e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado, tendo identificado as seguintes características:

6.2.1. Em razão da baixa complexidade do objeto, não se mostra necessária a realização de audiência pública e/ou consulta pública junto ao mercado para coleta de contribuições informacionais com maiores especificidades acerca dos materiais a serem confeccionados;

6.2.2. O objeto pretendido caracteriza-se como bem comum, amplamente disponível no mercado nacional, existindo diversas empresas aptas a fornecer o objeto e a participar do certame eletrônico. Dessa forma, conclui-se que a aquisição direta possibilita à administração a obtenção da proposta mais vantajosa, com maior eficiência, economicidade e celeridade no atendimento da demanda;

6.2.3. O objeto demandado possui contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, não se tratando, portanto, de demanda exclusiva, inédita ou incompatível com as práticas de mercado;

6.2.4. Foram consultadas Intenções de Registro de Preços (IRP) de Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG) em andamento; entretanto, a participação mostrou-se inviável, uma vez que não foram identificados processos de contratação compatíveis com as especificações do objeto desta demanda; e

6.2.5. A adesão a Ata de Registro de Preços revelou-se inviável, tendo em vista a inexistência de ARP vigente que contemplasse a Contratação de serviços especializados de confecção de materiais institucionais com as especificidades necessárias ao atendimento desta demanda.

6.3. Para a definição do valor estimado da contratação, foram adotados os parâmetros previstos nos incisos IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;

6.3.1. Nas pesquisas efetuadas com base no inciso IV da IN SEGES/ME nº 65/2021, foram recebidos orçamentos mediante solicitação formal de cotação, via e-mail, com os serviços iguais às especificações do objeto, com a devida inclusão das informações dos fornecedores na ferramenta digital governamental Relatório de Pesquisa de Preços, servindo como subsídio complementar para análise dos valores praticados no mercado.

6.4. Por fim, registra-se que, esta equipe de planejamento atenta-se ao prescrito no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata sobre a aquisição direta para compras e serviços, cujos valores sejam inferiores a R\$ 65.492,11; enquadrando-se, assim, a presente contratação dentro do limite legal e do orçamento previamente estimado.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Esta equipe de planejamento, após detalhada análise, concluiu que a Contratação Direta (dispensa eletrônica) é a solução mais eficaz e eficiente para a futura contratação de serviços especializados de confecção de materiais institucionais, para fins de suprir as atividades da Prefeitura Militar, referente às solenidades de passagem de comando, formaturas, confraternizações de aniversário da OM, reuniões, datas comemorativas, apresentações e despedidas de militares, trabalho de comunicação interna/externa, dentre outras.

7.1.1. Ressalta-se que a solução foi apreciada, ponderando-se os encargos de outras soluções, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7.2. Ademais, o objeto desta demanda é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que prestam esse tipo de serviço.

7.3. Do exposto, será utilizada, para fins de certame, a modalidade de Contratação Direta, na forma Eletrônica, cuja forma de julgamento das propostas deverá ser o critério menor preço, tendo como consequência maior eficiência e eficácia no processo da contratação em apreço, objetivando o atendimento às demandas da Prefeitura Militar de Brasília - PMB (UASG 160082), e ainda:

7.3.1. Obter maior economicidade para a Administração, permitindo a contratação do fornecedor que apresentar o menor preço;

7.3.2. Estimular a ampla competitividade, inclusive com a participação de micro e pequenas empresas;

7.3.3. Reduzir a concentração de mercado;

7.3.4. Garantir maior aderência ao interesse público e à eficiência administrativa;

7.3.5. Assegurar o atendimento das necessidades do órgão com o melhor custo-benefício possível;

7.3.6. Melhorar a alocação dos recursos públicos e evitar desperdícios;

7.3.7. Simplificar o processo de julgamento e adjudicação;

7.3.8. Facilitar a análise das propostas e o controle da documentação, por se tratar de julgamento por grupo;

7.3.9. Evitar falhas no fornecimento; e

7.3.10. Possibilitar a substituição pontual de fornecedores em casos de inadimplência ou problemas de fornecimento.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A quantidade final estimada da contratação representa o volume necessário e suficiente para a cobertura de 100% da demanda ordinária e da margem de segurança, no tocante ao atendimento das atividades da Prefeitura Militar, referente às solenidades de passagem de comando, formaturas, confraternizações de aniversário da OM, reuniões, datas comemorativas, apresentações e despedidas de militares, trabalho de comunicação interna/externa, dentre outras.

8.2. A estimativa das quantidades do objeto, no que tange a necessidade de manter a continuidade nas atividades rotineiras da OM e às normas de cerimonial militar previstos no Vade-Mécum, da Secretária-geral do Exército, foi definida por esta equipe de planejamento observando-se o cálculo de memória de movimentação de depósito dos itens em apreço, apresentado no processo por meio do RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 15 - MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS, com período de consumo analisado e considerado de 01/01/2023 até 31/12/2025.

8.3. A consolidação das estimativas de consumo, por item, encontram-se registradas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	Confecção de moeda comemorativa da PMB: Confecção de moeda, dimensões 5 cm de diâmetro x 4 mm de espessura, fabricada em metal liga de zinco banho cor ouro/ níquel cores tintas, esmaltadas imagens em 3D/2D impressão UDUV no DOM símbolo PMB banho níquel peso 50 g frente da moeda; aro externo em baixo-relevo, acondicionada em estojo de veludo com as seguintes dimensões (10 cm x 10 cm x 3 cm): Frente da moeda:		

01	<p>Aro externo em baixo-relevo; textos e elementos institucionais em alto-relevo com acabamento em ouro envelhecido; fundo com efeito radial em relevo; brasão central em 3D com acabamento patinado para realce de profundidade; inscrições conforme arte aprovada; estrelas laterais em relevo metálico.</p> <p>Verso da Moeda:</p> <p>Brasão central em alto-relevo 3D; ramos de louro em relevo; estrela inferior central; fundo com textura radial; aro externo em baixo-relevo pintado; detalhes metálicos com acabamento cor ouro e níquel conforme layout.</p> <p>Obs: Imagem como modelo.</p> 	UND	150
----	--	-----	-----

8.4. Por fim, esta equipe de planejamento atesta que a estimativa quantitativa do objeto está devidamente fundamentada no histórico de consumo e nas projeções técnicas do setor requisitante, em atendimento aos princípios da economicidade, do planejamento e da segurança do abastecimento público.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.367,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 23.367,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais)**.

9.2. O valor orçado previsto nos autos foi definido como o preço máximo a ser praticado na licitação.

9.3. O preço estimado foi realizado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.4. Todos os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, a metodologia de apuração dos valores de referência, os preços coletados e as fontes consultadas estão detalhados no Relatório da Pesquisa de Preços nº 11/2026, juntado ao processo.

9.5. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local, incluindo prazos e local de entrega, frete, garantia exigida e marcas e modelos, quando for o caso.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O TCU define justificativas para o parcelamento ou não da solução. Não parcelar a solução, cujo parcelamento é viável, acarreta risco de diminuir a competição nas licitações, por não permitir que empresas especializadas

participem da licitação, com conseqüente aumento dos valores contratados. Portanto, a equipe de planejamento da contratação precisa avaliar se a solução é divisível ou não.

10.2. Por conseguinte, faz-se necessário ponderar o mercado que fornece e compreender que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as seguintes perguntas forem positivas: É tecnicamente viável dividir a solução? É economicamente viável dividir a solução? Não há perda de escala ao dividir a solução? Há o melhora aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

10.3. Sob essa ótica, frisa-se que compete à Administração Pública buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade do objeto pretendido, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes, já por ocasião da sua definição e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

10.4. Deixar de parcelar o objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor devem ser vistos com cautela, exigindo-se justificativa adequada e consistente.

10.5. Portanto, no caso em apreço, observa-se que nesta eventual Contratação Direta é tecnicamente inviável dividir a solução, uma vez que a divisão do objeto comprometeria a economicidade, a agilidade do processo e a eficiência da resposta operacional, sem trazer benefícios à competitividade. Conclui-se que não haverá parcelamento da solução, sendo a contratação em lote único a forma mais adequada para garantir o atendimento célere, seguro e eficaz à demanda.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Em conformidade com a IN SEGES nº 58/2022, o objeto do presente estudo técnico preliminar está alinhado com o Plano de Contratações Anual 2026 aprovado para esta Prefeitura Militar, e também, em conformidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, além de outros instrumentos de planejamento da administração e, em especial, com os objetivos e metas desta Organização Militar, por meio do Planejamento de Gestão da Prefeitura Militar de Brasília.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com a contratação dos serviços especializados de confecção de moedas comemora, esta Prefeitura Militar de Brasília terá condições de dar continuidade às atividades referentes às solenidades de passagem de comando, formaturas, confraternizações de aniversário da OM, reuniões, datas comemorativas, apresentações e despedidas de militares, trabalho de comunicação interna/externa, dentre outras.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra a necessidade de adotar providências pela administração previamente à contratação do objeto ora pretendido, seja quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação da Prefeitura Militar de Brasília.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. O objeto desta contratação tem impactos ambientais que demandam cuidados específicos por ocasião do descarte. Para isso nos valeremos da logística de sustentabilidade e descarte já existente na Prefeitura Militar de Brasília – PMB, por meio das seguintes diretrizes desta Prefeitura Militar de Brasília:

15.1.1. **Plano de Gestão Ambiental (PGA/PMB):** estabelece os procedimentos operacionais, educativos, logísticos, técnicos e administrativos necessários ao alinhamento com os Objetivos Estratégicos Organizacionais do Exército Brasileiro para o gerenciamento ambiental efetivo. Isso assegura a adequação à legislação pertinente e o cumprimento do dever de defender, preservar, melhorar e recuperar o meio ambiente, além de implementar ações, medidas de aprimoramento e atividades voltadas à conservação ambiental no âmbito da Prefeitura Militar de Brasília; e

15.1.2. **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS):** promove o desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela PMB, orientando sobre a padronização de produtos e serviços e a redução de custos processuais, garantindo o alinhamento com o Plano Estratégico e outros instrumentos de governança da Prefeitura Militar. O PLS busca consolidar e aprimorar boas práticas de sustentabilidade já em andamento, além de instituir novas ações de responsabilidade socioambiental e desenvolvimento sustentável. O Plano também orienta a gestão de recursos e a eficiência do gasto público, reduzindo custos e combatendo desperdícios, conforme regras e instruções definidas pela Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012. Com o objetivo de planejar e direcionar as atividades de sustentabilidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e logística da Organização Militar, o Plano de Gestão de Logística Sustentável 2025/2026 estabelece uma ferramenta efetiva de planejamento, definindo ações, metas e mecanismos de monitoramento e avaliação, possibilitando à PMB implementar práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

16. Lei 12.527/2011-Lei Acesso à Informação

16.1. Classificação do processo licitatório, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação):

16.1.1. Tendo em vista que a documentação pertencente ao presente estudo técnico preliminar não se enquadra como sigiloso, as informações nelas contidas, estando disponíveis para consulta não necessitam de classificação tão logo o edital seja publicado.

16.2. De acordo com a , regulamentada pelo Decreto nº Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI)7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). No caso concreto, as informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar não contem dados que possam ser classificados como sigilosos.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento da contratação chegou a conclusão que o presente estudo técnico preliminar está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, a existência de diversos fornecedores capacitados e especializados, os custos são possíveis de serem suportados pela Administração, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos relacionados acima, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, no qual recomendamos a contratação proposta.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAYKON DOUGLAS SOARES PACHECO

Auxiliar da seção de processamento de demandas



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 09:33:24.

VICTOR HUGO BRIZUENA

Encarregado do setor de material da PMB



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 14:09:09.

VICTOR BATISTA ARCANJO

Chefe da seção de processamento de demandas



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 11:12:12.